

Deliberação 2-R/2006

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

**Assunto: Queixa da Associação de Estudo e Defesa do Património Histórico-
Cultural de Santarém contra o jornal *O Mirante***

O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, nos termos e com os fundamentos expressos na informação jurídica que fica a constar do processo, e relativamente à qual existe o direito de acesso, nos termos do artigo 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e da Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, delibera ordenar ao Jornal O Mirante - Semanário Regional a publicação da resposta apresentada, nos termos e prazo previstos no artigo 60.º, n.º 1, dos Estatutos da ERC já identificados, e com observância dos requisitos aplicáveis constantes do artigo 26.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro.

Lisboa, 19 de Abril de 2006

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira